



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

CONVÊNIO N° 003/2008-MP/PGJ

Termo de Convênio de Cooperação Científica e Tecnológica que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AMAZONAS** e o **BANCO ITAÚ S.A.**, na forma abaixo:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP n.º 69030-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **Otávio de Souza Gomes**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 665729 SSP-AM e do CPF n.º 193.097.912-68 e, de outro lado, o **BANCO ITAÚ S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital do Estado de São Paulo, situada na Praça Alfredo Edydio de Souza Aranha, n.º 100, CEP n.º 04344-902, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado por seu Vice-Presidente Sênior, Sr. **Geraldo José Carbone**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade n.º 8.534.857-0 e do CPF n.º 952.589.818-00 e por seu Diretor Gerente, Sr. **Aurélio José da Silva Portella**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade n.º 11661784 e do CPF n.º 552.014.239-49, na presença das testemunhas adiante nominadas, resolvem firmar o presente “TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA”, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais disposições legais pertinentes e mediante as cláusulas e condições seguintes:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

CONVÊNIO Nº 003/2008-MP/PGJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do Convênio é o desenvolvimento de um programa de cooperação tecnológica e científica mútua, entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Banco Itaú S.A., buscando proporcionar a realização de atividades científicas, a capacitação acadêmica e o desenvolvimento profissional dos alunos, pesquisadores, profissionais e professores da área do Direito, por meio da realização do VI Concurso de Júri Simulado do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 – São atribuições da PGJ/AM

2.1.1 – Disponibilizar ao SEGUNDO CONVENIENTE as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho e neste Instrumento.

2.1.2 – Disponibilizar a seguinte equipe de pessoal para desenvolvimento do evento:

- Sete Promotores de Justiça para a Coordenação do Evento e Comissão Julgadora;
- Três Técnicos de apoio Administrativo para Secretariar o Evento;
- Dois estagiários da área administrativa para Apoio ao Evento.

2.1.2 – Produção Gráfica e impressão do material de Divulgação e Promoção do Evento.

2.1.3 – Arcar com as despesas de locomoção e infra-estrutura do evento, como a disponibilização de um auditório com a capacidade de 500 pessoas, climatizado com sistema de púlpito e palco para a condução das simulações, bem como dispor de equipamentos informatizados para a projeção e técnicos capacitados para o evento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

CONVÊNIO Nº 003/2008-MP/PGJ

2.2 – São atribuições do BANCO ITAÚ S.A.:

2.2.1 – Fornecer, a título gratuito, os recursos necessários na forma de contrapartida, conforme descritos no Anexo I do Plano de Trabalho.

2.2.2 – Providenciar abertura das contas-correntes em nome dos vencedores do VI Júri Simulado, e depositar as premiações em espécie, conforme valor estipulado no Anexo I do Plano de Trabalho;

2.2.3 – Fornecer ao PRIMEIRO CONVENIENTE todo o apoio e informações necessárias à perfeita utilização dos recursos e vantagens oferecidos pelo presente Convênio;

2.2.4 – Obedecer aos compromissos firmados neste Convênio e no Plano de Trabalho, no intuito de não prejudicar a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente instrumento não importa transferência de recursos financeiros entre as partes signatárias.

3.2 – As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste Acordo serão de responsabilidade da parte que as realizar, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

4.1 – O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente Acordo manterá a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem, ficando, porém, sujeito à observância das normas internas do órgão ou entidade onde estiverem atuando.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

CONVÊNIO Nº 003/2008-MP/PGJ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Convênio terá prazo de duração de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, até o prazo limite estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES

6.1 – Poderão, as Convenientes, celebrar contrato com outras entidades para apoiar ações decorrentes das atividades deste Convênio, desde que haja interesse e anuência de recíprocos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 – Este Acordo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 – O presente Convênio será extinto pelo término do prazo de sua vigência, por meio de sua rescisão ou denúncia.

8.2 – Será rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável;

8.3 – Será denunciado, por qualquer dos partícipes, a qualquer momento, independentemente de justa causa, devendo a Conveniente interessada em promover a denúncia encaminhar



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

CONVÊNIO Nº 003/2008-MP/PGJ

notificação prévia a outra, por escrito, manifestando intenção inequívoca de extinguir o Convênio.

8.4 – Ocorrendo denúncia ou rescisão deste Convênio, ficam os Convenientes responsáveis pelas obrigações e prerrogativas adquiridas até o momento em que tenha vigido este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes convenientes, observando, no que couber às normas gerais aplicadas aos contratos, em especial a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – O presente Convênio será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Este Convênio é um acordo de vontades entre as partes signatárias, que desenvolverão, conjuntamente, trabalhos cooperativos a serem regidos pelas diretrizes básicas estabelecidas por este Instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

CONVÊNIO Nº 003/2008-MP/PGJ

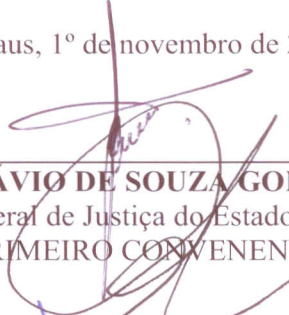
12.2 – Para os fins deste Convênio, as partes devem ser consideradas como Convenientes independentes, e nenhuma delas deverá ser considerada como agente da outra.

12.3 – O presente Convênio é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando qualquer das Partes livre para celebrar outros acordos, contratos ou convênios, iguais ou semelhantes ao objeto do presente ajuste, sem necessidade de consentimento ou autorização das outras Partes.

12.4 – O presente Convênio será regido por toda a legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a complementarem, cujas normas integram o presente Termo, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, forma e data, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 1º de novembro de 2008.



OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
PRIMEIRO CONVENIENTE

GERALDO JOSÉ CARBONE
Vice-Presidente Sênior do Banco Itaú
SEGUNDO CONVENIENTE

AURÉLIO JOSÉ DA SILVA PORTELLA
Diretor Gerente do Banco Itaú
SEGUNDO CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. EQ Alves
Nome: Eldine C. G. Alves
RG: 13.173.075-7
CPF: 036.687.108-05

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____